



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

EMENDA N. 02 /2023, AO PROJETO DE LEI Nº 310/2022.

Altera o artigo 5º do Projeto de Lei nº 310/2022 que "Altera a Lei nº 3.778, de 29 de setembro de 2011".

Art. 1º. Altera o artigo 5º do Projeto de Lei nº 310/2022, que altera o artigo 27 da Lei nº 3.778, de 29 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O art. 27 da Lei nº 3.778, de 29 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27.....

§ 1º O prazo de vigência do contrato de gestão será de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme interesse do Município através da Secretaria responsável pelo contrato.

§ 2º O prazo de vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, após análise favorável da unidade administrativa especializada no monitoramento, acompanhamento e fiscalização, devendo ser considerados os resultados obtidos e a satisfação dos usuários do serviço e demonstrada a adequação orçamentária ao Plano Plurianual." (NR)

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 05 de janeiro de 2023.


SAULINHO DA ACADEMIA
Presidente (PACOTISTA)


ELCIMARA LOUREIRO
1ª Secretária (PP)

GILMAR DADALTO
1º Vice – Presidente (PSDB)

ADRIANO GALINHÃO
2º Secretário (PSB)

CLEBER SERRINHA
2º Vice – Presidente (PDT)

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camara.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003000370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUSTIFICATIVA

Após leitura do Projeto de Lei nº 310/2022, que Altera a Lei nº 3.778, de 29 de setembro de 2011, que versa sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais, houve o entendimento que o prazo de vigência para contratos de gestão deve ser alterado de até 10 (dez) anos para até 05 (cinco) anos, tendo em vista outras legislações de parcerias e contratos da Administração Pública, como a Lei 8.666 de 1993, a Lei 13.019 de 2014 e seu Decreto Federal 8.726 de 2016.

É importante que o município se organize e faça regularmente monitoramento e avaliação dos serviços, bem como faça licitação e chamamento público dos serviços a fim de que adequem a realidade local, mantendo assim a transparência, legalidade e finalidade.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 05 de janeiro de 2023.

SAULINHO DA ACADEMIA

Presidente (PACOTISTA)


ELCIMARA LOUREIRO

1ª Secretária (PP)

GILMAR DADALTO

1º Vice – Presidente (PSDB)

ADRIANO GALINHÃO

2º Secretário (PSB)

CLEBER SERRINHA

2º Vice – Presidente (PDT)

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.serra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003000370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

